



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.160 - DE 5 de OUTUBRO de 1964.

AUTORIZA MEIO FIO.

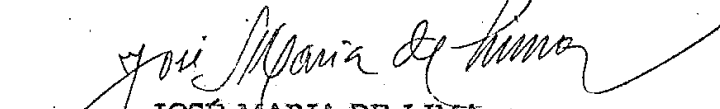
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a colocar meio fio na rua Tito de Barros, no distrito do Pôço.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução da citada obra correrá por conta da Verba 12, sub consignação 18 do Orçamento vigente.


Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 5 de outubro de 1964.


JOSÉ MARIA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Maceió,
no exercício do cargo de Prefeito


ANTÔNIO DE ARAÚJO COSTA
Secretário Geral da Administração

Publicada na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 5 de outubro de 1964.


SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO
Diretor Geral da Administração

D. Oficial n.º 225 de 11-10-64